

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2026 - FAPEAP/SETEC PROGRAMA PRÊMIO DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2026

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, torna pública a presente Chamada Pública Simplificada e convida as startups expositoras da 55ª Expofeira do Amapá a participarem do Prêmio Desafio Startup Amapá 2026, destinado ao reconhecimento de soluções inovadoras, modelos de negócios e tecnologias com potencial de impacto econômico, social, ambiental e tecnológico, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1. O Programa Prêmio Desafio Startup Amapá 2026 é uma iniciativa de fomento à inovação destinada a reconhecer e premiar startups que apresentem soluções de destaque durante a 55ª Expofeira do Amapá.

1.2. Serão classificadas para premiação até 6 (seis) startups expositoras, sendo até 3 (três) em cada categoria temática prevista nesta Chamada.

1.3. A startup participante deverá indicar, na Ficha de Inscrição constante do Anexo I, uma única categoria:

1.3.1. Categoria I - Bioeconomia e Sustentabilidade Amazônica: startups que desenvolvam produtos, processos ou serviços inovadores baseados no uso sustentável da biodiversidade, dos recursos naturais e das cadeias produtivas amazônicas, incluindo biotecnologia, sustentabilidade ambiental e soluções associadas à bioeconomia.

1.3.2. Categoria II - Tecnologia e Transformação Digital: startups que desenvolvam produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias digitais, softwares, plataformas, inteligência artificial, automação, sistemas inteligentes ou outras tecnologias emergentes.

1.4. A 55ª Expofeira do Amapá será realizada no período de 8 a 15 de agosto de 2026, durante o qual ocorrerá a avaliação presencial das startups enquadradas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

2.1. A presente Chamada fundamenta-se na Lei Federal nº 10.973/2004, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018; na Lei Complementar Federal nº 182/2021, quando aplicável; na Lei Estadual nº 2.333/2018; e nas normas estaduais e institucionais que disciplinam as competências da FAPEAP para promover ações de fomento, incentivo à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e à concessão de premiações.

2.2. Este instrumento possui natureza de ação especial de fomento à inovação e de premiação, não tendo por objeto a contratação de bens ou serviços pela Administração Pública.

2.3. A condução desta Chamada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, isonomia, transparência, segurança jurídica, proteção de dados pessoais e julgamento objetivo.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. Reconhecer e premiar startups expositoras da 55ª Expofeira do Amapá que apresentem soluções inovadoras, modelos de negócio diferenciados e tecnologias com potencial de impacto para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Estado do Amapá.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Reconhecer as startups de maior destaque nas categorias previstas nesta Chamada.

4.2. Valorizar as startups participantes da 55ª Expofeira do Amapá, ampliando sua visibilidade junto à sociedade, a investidores e a instituições públicas e privadas.

4.3. Estimular a apresentação pública de soluções inovadoras desenvolvidas por startups com sede no Estado do Amapá.

4.4. Identificar startups com potencial de crescimento, escalabilidade e contribuição para o desenvolvimento regional.

5. DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

5.1. Compete à FAPEAP:

- gerir a presente Chamada e receber as inscrições;
- realizar o enquadramento das inscrições;
- constituir, por portaria, a Comissão Avaliadora;
- processar e analisar os recursos administrativos, por meio das instâncias competentes;
- publicar os resultados e os demais atos oficiais do certame;
- submeter o resultado final à homologação da autoridade competente;
- elaborar a planilha de desembolso e praticar os atos administrativos necessários à execução do pagamento das premiações.

5.2. Compete à SETEC aportar os recursos financeiros destinados à premiação, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), devendo o aporte, a respectiva fonte e a disponibilidade orçamentária e financeira ser formalmente comprovados no processo administrativo antes da assunção da despesa.

5.3. A homologação do resultado final será praticada exclusivamente pela autoridade legalmente competente da FAPEAP, cabendo às unidades técnicas e à Comissão Avaliadora emitir manifestações e promover os encaminhamentos necessários.

5.4. A repartição de atribuições entre a FAPEAP e a SETEC deverá permanecer registrada no processo administrativo da Chamada, sem prejuízo das competências legais próprias de cada órgão ou entidade.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
Publicação da Chamada	20/07/2026	FAPEAP e SETEC
Impugnação e pedidos de esclarecimento	21/07 a 22/07/2026	Proponente
Submissão das propostas	23/07 a 09/08/2026	Proponente
Enquadramento das propostas	10/08/2026	Comissão de Avaliação

Atividade	Data	Responsável
Período de avaliação do mérito	11/08 a 13/08/2026	Comissão de Avaliação
Resultado final e premiação	14/08/2026	FAPEAP e SETEC
Recursos administrativos	15/08 e 16/08/2026	Proponente

6.1. Os prazos encerram-se às 23h59, horário de Brasília, salvo quando houver horário expressamente indicado em ato de divulgação.

6.2. Eventual alteração do cronograma será motivada e publicada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta Chamada, com reabertura de prazo suficiente quando a mudança afetar a preparação das inscrições, os critérios de julgamento, a documentação exigida ou a competitividade.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos desta Chamada ou solicitar esclarecimentos até as 23h59 do dia 22 de julho de 2026.

7.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado em documento assinado, com identificação do interessado e exposição objetiva dos fundamentos, e encaminhado ao endereço eletrônico cct.fapeap@amapa.gov.br com o assunto “Impugnação/Pedido de Esclarecimento - Chamada Pública Simplificada nº 004/2026”.

7.3. As respostas serão motivadas e divulgadas no Portal da FAPEAP, sem prejuízo de comunicação complementar ao endereço eletrônico informado pelo interessado.

7.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o cronograma, salvo decisão expressa da FAPEAP.

8. DA PREMIAÇÃO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. O valor global da premiação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído entre as duas categorias da seguinte forma:

- 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais).

8.2. Serão classificadas para premiação somente as startups que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitada a ordem de classificação em cada categoria.

8.3. Caso uma categoria não possua três startups habilitadas e com nota mínima, a premiação correspondente à posição não preenchida não será transferida para a outra categoria.

8.4. Os valores divulgados são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, cabendo à FAPEAP adotar as providências inerentes à condição de fonte pagadora.

8.5. A SETEC aportará os recursos destinados à premiação, e a FAPEAP elaborará a planilha de desembolso e executará os procedimentos administrativos de empenho, liquidação e pagamento.

8.6. A publicação e a execução financeira desta Chamada ficam condicionadas à prévia juntada, no processo administrativo, dos documentos de comprovação do aporte, da dotação e da fonte de recursos, da classificação da despesa, da reserva orçamentária ou documento equivalente, da adequação orçamentária e da disponibilidade financeira, bem como das manifestações contábil e financeira pertinentes.

8.7. O pagamento será realizado somente após a homologação do resultado final, a apresentação e validação da documentação exigida para pagamento, o empenho, a liquidação regular da despesa e a verificação do direito da pessoa jurídica beneficiária.

8.8. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o cumprimento integral das condições previstas no item 8.7, mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica classificada para premiação.

8.9. A cerimônia de premiação terá caráter institucional e simbólico e somente poderá ocorrer após a homologação do resultado final, não substituindo os atos de empenho, liquidação e pagamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins desta Chamada, considera-se startup a organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, e que atenda aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, especialmente:

- receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior, ou de até R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses;
- até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- atendimento a, no mínimo, um dos critérios legais de inovação: declaração, em ato constitutivo ou alterador, da utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços; ou enquadramento no regime especial Inova Simples.

9.2. Poderão participar as startups que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- possuir sede no Estado do Amapá, conforme endereço constante do CNPJ e dos atos constitutivos;
- ser expositora na 55ª Expofeira do Amapá, condição a ser comprovada por relação oficial ou declaração emitida pela organização do evento;
- apresentar solução própria, inovadora e compatível com uma das categorias previstas nesta Chamada;
- possuir representante legal ou procurador com poderes específicos para a inscrição e para os demais atos do certame;
- não incidir em impedimento previsto nesta Chamada.

9.3. As startups classificadas em primeiro lugar na edição de 2025 do Prêmio Desafio Startup Amapá não poderão participar da edição de 2026.

9.4. Cada startup poderá concorrer em apenas uma categoria e realizar somente uma inscrição por CNPJ.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. Na fase de inscrição, deverão ser apresentados, em formato PDF:

- Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal ou procurador;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- ato constitutivo atualizado, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso;
- documento oficial de identificação do representante legal ou procurador, admitida a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou documento legalmente equivalente, quando aplicável;
- procuração com poderes específicos, quando a inscrição for realizada por procurador;
- comprovante de sede no Estado do Amapá;
- comprovação da condição de expositora na 55ª Expofeira, quando não for possível a verificação direta em relação oficial da organização do evento;
- declaração de atendimento aos requisitos de enquadramento como startup previstos no item 9.1;
- portfólio, apresentação institucional ou material demonstrativo do produto, processo ou serviço.

10.2. Após a homologação, as startups classificadas para premiação serão convocadas a apresentar, no prazo do cronograma:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- comprovante de titularidade de conta bancária em nome da pessoa jurídica beneficiária, sem apresentação de extrato contendo movimentações financeiras;
- outros documentos estritamente necessários ao empenho, à liquidação e ao pagamento, desde que solicitados de forma motivada pela unidade financeira competente.

10.3. Os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e bancária serão exigidos somente das startups classificadas para premiação e constituem condição para o pagamento, não integrando a pontuação de mérito.

11. DA SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/HUTp1vxV2nUPSksc6>, com encerramento às 23h59, horário de Brasília, na data final.

11.2. O preenchimento das informações e o envio dos documentos são de responsabilidade exclusiva da startup participante e de seu representante legal ou procurador.

11.3. Na hipótese de mais de uma inscrição apresentada pelo mesmo CNPJ, será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo, que substituirá integralmente as anteriores.

11.4. Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão admitidas alterações da solução, inclusão de requisito material inexistente na data-limite ou apresentação espontânea de novos elementos competitivos.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por falhas individuais de conexão, energia, equipamento ou transmissão de dados. Eventual indisponibilidade generalizada do formulário, reconhecida pela FAPEAP, poderá ensejar medida administrativa específica, devidamente motivada e divulgada.

11.6. A inscrição implica ciência e concordância com as condições desta Chamada, sem gerar direito subjetivo à classificação, à premiação ou ao pagamento.

12. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

12.1. A seleção será realizada em duas etapas:

12.1.1. Etapa I - Enquadramento, de caráter eliminatório, destinado à verificação dos requisitos de participação e dos documentos exigidos para inscrição.

12.1.2. Etapa II - Avaliação de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à pontuação das soluções enquadradas.

12.2. A Comissão Avaliadora será constituída por portaria do Diretor-Presidente da FAPEAP, antes do início dos trabalhos, com número ímpar de membros, qualificação compatível, indicação de suplentes e definição de atribuições.

12.3. Os membros da Comissão Avaliadora deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses, impedimento e suspeição, bem como termo de confidencialidade, e registrarão as notas individuais e a ata conclusiva da avaliação.

12.4. O membro que possuir vínculo pessoal, societário, profissional ou econômico com startup participante deverá declarar-se impedido e será substituído por suplente.

12.5. Na Etapa I, a ausência de requisito material existente na data-limite de inscrição acarretará a inabilitação da startup, assegurado o direito de recurso nos termos desta Chamada.

12.6. A Comissão poderá promover diligência para esclarecer documento já apresentado, sanar erro formal, confirmar informação ou atualizar documento que tenha vencido após a inscrição, vedada a criação tardia de requisito material, a alteração da solução ou a inclusão de elemento competitivo novo.

12.7. A diligência será comunicada pelo endereço eletrônico cadastrado e deverá ser atendida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da confirmação do recebimento, salvo prazo diverso motivadamente fixado em razão da complexidade do documento.

12.8. Na Etapa II, os avaliadores realizarão visita presencial aos stands durante o período indicado no cronograma, mediante roteiro padronizado, tempo equivalente de avaliação e registro da visita.

12.9. O cronograma de visitas será divulgado no Portal da FAPEAP e encaminhado aos representantes das startups enquadradas.

12.10. Em caso de ausência temporária do representante no stand, será realizada, sempre que operacionalmente possível, uma tentativa adicional dentro do período de avaliação. Persistindo a ausência sem justificativa de caso fortuito ou força maior aceita pela Comissão, os critérios dependentes da apresentação presencial receberão nota zero, com registro em ata.

12.11. A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso	Nota	Máximo
Solução	Clareza na apresentação do problema e da solução, domínio do conteúdo, grau de inovação e adequação técnica da solução aos desafios de mercado.	3	0 a 10	30
Aproveitamento das Potencialidades Regionais	Utilização sustentável das características, recursos, biodiversidade e oportunidades do Estado do Amapá, adaptação ao contexto amazônico e contribuição para o fortalecimento da economia regional.	3	0 a 10	30
Viabilidade do Negócio	Consistência do modelo de negócios, estrutura de custos, potencial de receita, capacidade de implementação, sustentabilidade financeira e possibilidade de atração de investimentos.	2	0 a 10	20
Pitch e apresentação no estande	Clareza, coerência e capacidade de comunicação, resposta a questionamentos, organização do estande e demonstração do produto, processo ou serviço.	2	0 a 10	20

12.12. As notas de cada critério serão atribuídas individualmente pelos avaliadores. A nota do critério corresponderá à média aritmética das notas válidas, multiplicada pelo respectivo peso, e a nota final corresponderá à soma dos resultados ponderados, limitada a 100 (cem) pontos.

12.13. Para reduzir a subjetividade, serão utilizadas as seguintes faixas de referência:

Faixa	Referência objetiva
0	Conteúdo ausente, incompatível ou não demonstrado.
1 a 3	Atendimento baixo ou insuficiente, com fragilidades relevantes.
4 a 6	Atendimento parcial ou intermediário, com demonstração limitada.
7 a 8	Bom atendimento, consistente e adequadamente demonstrado.
9 a 10	Atendimento excelente, completo, claro e plenamente demonstrado.

12.14. Será desclassificada na Etapa II a startup que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

12.15. A Administração poderá deixar de conceder premiação em uma ou ambas as categorias quando nenhuma startup atingir a nota mínima ou quando não houver participante habilitada, sem transferência automática de vaga ou valor para a outra categoria.

12.16. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota no critério Solução;
- maior nota no critério Aproveitamento das Potencialidades Regionais;
- maior nota no critério Viabilidade do Negócio;

- maior nota no critério Pitch e apresentação no estande;
- sorteio público, registrado em ata, caso persista o empate.

13. DOS RESULTADOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. O resultado preliminar do enquadramento indicará as startups enquadradas e inabilitadas, com exposição objetiva do motivo da decisão.

13.2. O resultado preliminar de mérito indicará a nota final, a classificação provisória e a situação de cada startup, respeitados os dados sigilosos e pessoais protegidos.

13.3. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final, que será submetido à homologação do Diretor-Presidente da FAPEAP.

13.4. As situações do certame serão registradas mediante as seguintes classificações: “classificada para premiação”, “classificada sem premiação”, “desclassificada” e “inabilitada”, com indicação da nota e do fundamento aplicável.

13.5. A Coordenadoria Científica e Tecnológica e a Comissão Avaliadora atuarão na instrução técnica e no encaminhamento do resultado, sem competência para homologação conjunta.

13.6. Após a homologação, as startups classificadas para premiação serão convocadas para apresentar a documentação financeira prevista no item 10.2.

13.7. Em caso de desistência, impedimento, irregularidade documental não sanada ou impossibilidade de pagamento à startup vencedora, poderá ser convocada a startup subsequente da mesma categoria, observada a ordem de classificação, a nota mínima e o contraditório administrativo.

13.8. A convocação de suplente será formalizada e divulgada pelos mesmos meios do resultado, com atualização da classificação e dos atos financeiros correspondentes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar do enquadramento, inclusive em relação à elegibilidade, à validade documental e à inabilitação, e contra o resultado preliminar de mérito.

14.2. O prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente da FAPEAP e encaminhado ao endereço cct.fapeap@amapa.gov.br, em documento assinado, com o assunto “Recurso - Chamada Pública Simplificada nº 004/2026”, identificação da startup, indicação do ato recorrido e exposição fundamentada das razões.

14.4. O recurso poderá demonstrar erro material, equívoco de interpretação, inconsistência na análise ou a existência, na data-limite, de requisito já comprovado nos documentos apresentados.

14.5. Não será admitida inovação substancial da inscrição, alteração da solução ou apresentação extemporânea de requisito material inexistente ou não comprovado até a data-limite, ressalvadas as diligências permitidas nesta Chamada.

14.6. A Comissão Avaliadora ou a unidade técnica competente emitirá manifestação motivada, que será submetida à decisão do Diretor-Presidente da FAPEAP.

14.7. As decisões serão fundamentadas e divulgadas pelo mesmo meio utilizado para o ato recorrido.

14.8. As decisões proferidas na fase recursal encerrarão a instância administrativa no âmbito desta Chamada, não cabendo pedido de reconsideração.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e será limitado às finalidades de inscrição, enquadramento, avaliação, recurso, divulgação dos resultados, execução financeira, controle, transparência e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15.2. A FAPEAP adotará medidas de minimização, segurança, controle de acesso, armazenamento e descarte compatíveis com a natureza dos dados e com os prazos legais de guarda documental.

15.3. Poderão ser divulgados, para fins de transparência e publicidade do certame, o nome empresarial e o nome fantasia da startup, a solução apresentada em nível não confidencial, a categoria, a nota, a classificação e os atos administrativos pertinentes.

15.4. A divulgação de imagens dos estandes, produtos e representantes limitar-se-á à comunicação institucional objetiva e impessoal, observadas a legislação eleitoral, as restrições de publicidade institucional e as informações previamente indicadas como sigilosas.

15.5. Os dados poderão ser compartilhados com a SETEC, com outros órgãos estaduais e com órgãos de controle exclusivamente na medida necessária ao cumprimento das finalidades desta Chamada e das obrigações legais.

15.6. Os participantes poderão encaminhar solicitações relacionadas ao tratamento de dados ao endereço eletrônico fapeap@amapa.gov.br, sem prejuízo dos canais institucionais específicos que venham a ser divulgados.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. As startups deverão indicar, de forma expressa e justificada, as informações que considerem sigilosas ou estratégicas, especialmente as relacionadas a tecnologias ainda não protegidas.

16.2. Os membros da Comissão Avaliadora, técnicos e gestores envolvidos deverão preservar o sigilo das informações identificadas como confidenciais, ressalvadas as hipóteses legais de transparência, controle, auditoria, determinação judicial ou acesso por autoridade competente.

16.3. A obrigação de confidencialidade não alcança informações que já sejam públicas, que tenham sido divulgadas pela própria startup ou cuja publicidade decorra de lei ou desta Chamada.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A FAPEAP e a SETEC não reivindicarão titularidade sobre as tecnologias apresentadas nem participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual relacionados às soluções inscritas.

17.2. As questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 10.973/2004 e pela Lei Federal nº 9.279/1996, cabendo à startup adotar as providências de proteção que considerar necessárias.

18. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DA CONFORMIDADE ELEITORAL

18.1. A publicação da Chamada, dos resultados e dos atos necessários ao procedimento terá conteúdo objetivo, impessoal e estritamente informativo.

18.2. É vedada a utilização, nos materiais de divulgação e na cerimônia, de slogans, marcas de gestão, mensagens de exaltação institucional, promoção pessoal, imagens ou falas de autoridades com finalidade promocional, sem prejuízo das demais restrições aplicáveis ao período eleitoral de 2026.

18.3. O plano de comunicação e a cerimônia institucional deverão ser submetidos previamente à unidade responsável pela conformidade eleitoral e à comunicação institucional do Estado, inclusive à SECOM e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Estado.

18.4. Serão utilizadas somente as identidades institucionais autorizadas para o período, observadas as orientações de retirada, desindexação ou adequação de publicidade nos canais oficiais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica aceitação das regras e condições desta Chamada e responsabilidade da startup pela veracidade, integridade e legitimidade das informações apresentadas.

19.2. A constatação de omissão relevante, declaração falsa, fraude ou informação incompatível com os requisitos poderá acarretar a inabilitação, a desclassificação, a anulação da premiação ou a adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A submissão da inscrição não gera compromisso da FAPEAP ou da SETEC além de processar, avaliar, classificar e, quando preenchidas todas as condições, premiar as startups nos termos deste instrumento.

19.4. A FAPEAP poderá alterar esta Chamada mediante ato motivado. Alterações que afetem as inscrições, os critérios, a documentação, os prazos ou a competitividade serão publicadas pelos mesmos meios do edital original e acompanhadas de reabertura de prazo suficiente.

19.5. A anulação dependerá da constatação de ilegalidade, e a revogação dependerá de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando houver efeitos desfavoráveis aos participantes.

19.6. Os atos oficiais, inclusive alterações, resultados e decisões recursais, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Portal da FAPEAP. Comunicações por e-mail terão caráter complementar e não substituirão a publicação oficial quando esta for exigível.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, mediante instrução técnica e, quando a matéria exigir, manifestação da Assessoria Jurídica ou de outro setor competente.

19.8. Integra esta Chamada o Anexo I - Ficha de Inscrição.

19.9. Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.



Macapá, 20 de julho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da SETEC
Decreto nº 2553/2025



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2026 -
FAPEAP/SETEC
PROGRAMA PRÊMIO DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2026

1. DADOS DA STARTUP	
1.1 Nome da startup / Nome fantasia:	1.2 Razão social:
1.3 CNPJ:	1.4 CNAE:
1.5 Data de constituição:	1.6 Endereço da sede no Amapá:
1.7 E-mail institucional:	1.8 Telefone:
1.9 Nome que constará na testeira do estande:	

2. CATEGORIA	
() Categoria I - Bioeconomia e Sustentabilidade Amazônica	() Categoria II - Tecnologia e Transformação Digital

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	
3.1 Nome completo:	3.2 Cargo/função:
3.3 Telefone:	3.4 E-mail:

4. DECLARAÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Declaro, sob as penas da lei, que a startup:
a) possui sede no Estado do Amapá;
b) é expositora na 55ª Expofeira do Amapá;
c) atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021;
d) apresenta solução própria e compatível com a categoria selecionada;
e) não foi classificada em primeiro lugar na edição de 2025 do Prêmio Desafio Startup Amapá;
f) possui poderes e autorizações necessários para participar desta Chamada;
g) reconhece a veracidade das informações e documentos apresentados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INOVADORA

Descreva o produto, processo ou serviço, a problemática enfrentada e as tecnologias envolvidas.

6. APROVEITAMENTO DAS POTENCIALIDADES REGIONAIS

Descreva como a solução utiliza características, recursos e oportunidades do Estado do Amapá e contribui para o desenvolvimento regional.

7. VIABILIDADE DO NEGÓCIO

Apresente o modelo de negócios, estrutura de custos, potencial de receita, capacidade de implementação, sustentabilidade e perspectivas de crescimento.

8. DIFERENCIAL INOVADOR

Indique os elementos que diferenciam a solução das alternativas existentes.

9. MODELAGEM E IMPACTOS GERADOS PELA STARTUP

Descreva os impactos econômicos, sociais, ambientais e tecnológicos esperados.

10. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descreva as áreas tecnológicas, setores econômicos e modelos de negócios desenvolvidos desde a constituição da startup.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Inclua informações adicionais pertinentes à avaliação.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador
Nome completo: _____

